



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.29.01.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, EM REGIME DE SOBREAVISO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DE PLANTÕES DEFINIDA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Ivone Beatriz Ilmara Martins autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, EM REGIME DE SOBREAVISO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DE PLANTÕES DEFINIDA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Doresópolis/MG, 05 de Agosto de 2021.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO FECHADO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, EM REGIME DE SOBREAVISO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DE PLANTÕES DEFINIDA PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber aos interessados que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, NA FORMA DE SOBREAVISOS, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG

DATA: 27/08/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Tiradentes, 29, centro, Doresópolis/MG, no dia de 27/08/2021, às 09:00h.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

– Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 636/2005.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação o credenciamento de serviços médicos plantonistas, em regime de sobre aviso, em horários estipulados por escala de plantões definida pelo secretario municipal de saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será distribuído global entre os credenciados.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.29.01.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 –
CREDENCIAMENTO FECHADO ENVELOPE “A” –
DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE**

Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- b) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

– TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Adesão de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

6.10 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

– A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

– Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

– Será elaborada mensalmente uma escala de plantões, sendo que a prioridade na escolha do dia designado para cada plantonista, observará a ordem de classificação final do certame.

– Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

– Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

– Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

– Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- Atender, no que couber, a Resolução CFM nº 1.834/2008.

- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

– Atender a todos os chamados realizados pela equipe de enfermagem, que será feito através de telefone próprio.

- O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados ou direcionar para serviços particulares que tragam benefício ao próprio;

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

- A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

- Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

10 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- Será firmado o Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, conforme Anexo IV.

11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

- comportar-se de modo inidoneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

-advertência;

-multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

-multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

-multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Doresópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

– Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 12:00 as 17:00h.

– Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 as 11:00 e das 12:00 as 17:00h.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Doresópolis/MG, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

13.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, poderão ser solicitados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00h e de 12:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail: licitacaodoresopolis@gmail.com.

Doresópolis/MG, 06 de agosto de 2021.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Ivone Beatriz Ilmara Martins
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

CREDENCIAMENTO FECHADO RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant Estimada	Valor por plantão	Locais dos plantões	Horário do plantão
01	Sobreaviso 10 h	360	R\$ 1.000,00	Unidade Básica de Saúde de Doresópolis/MG	22:00h às 07:00h
02	Sobreaviso 24 horas (finais de semana)	360	R\$ 2.000,00	Unidade Básica de Saúde de Doresópolis/MG	22:00h às 7:00h

OBS01: Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda da administração.

OBS02: Os plantões (na forma de sobreavisos) serão de segunda à sexta-feira, no horário de 22:00 horas às 07:00 horas, compreendendo 10 horas por sobreaviso e, nos fins de semana (sábados e domingos) serão de 24 horas cada sobreaviso.

OBS03: A pessoa jurídica deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais médicos (clínicos gerais) para o atendimento dos serviços, objeto deste credenciamento.

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Atendimento de consultas médicas a clientes do Sistema Único de Saúde – SUS de qualquer faixa etária ou sexo, realização de suturas diversas, pequenos procedimentos ambulatoriais considerados de média complexidade e atendimentos de emergência;

Os credenciados em sobreaviso deverão manter disponibilidade durante todo o horário definido nesse anexo para atendimento imediato de acordo com as demandas do município.

Caso seja necessário alguma remoção de paciente grave que exija acompanhamento médico ao hospital municipal mais próximo, durante o período de plantão, o acompanhamento médico deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo médico plantonista;

Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;

Registrar SEMPRE a anamnese, conduta, prescrição medicamentosa e exames solicitados no prontuário do paciente, sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

O profissional médico deverá se apresentar ao serviço vestido com os EPIs normais ao exercício profissional (jaleco de manga longa, calça comprida, sapato fechado, cabelos curtos ou presos, etc);

Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde, para continuidade de tratamento, registrando no prontuário esse encaminhamento e o motivo, e oferecendo laudo em receituário próprio para que o paciente apresente na unidade de saúde para o qual foi referenciado.

2- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste certame deverá ser executado nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Doresópolis/MG;

Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Doresópolis/MG.

A empresa contratada será responsável pelo atendimento médico a todos os pacientes que procurarem a UBS no horário em que estiver atendendo, independentemente de especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício devem agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento;

A empresa contratada poderá prestar os serviços com qualquer médico, entretanto, fica obrigada a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos de cada médico que prestará os serviços:

- a) – cópia de diploma devidamente registrado;
- b) – cópia da carteira do CRM/MG;
- c) – prova de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

É permitida a troca de plantões entre os membros da equipe de plantonistas da empresa contratada.

Os procedimentos do Sistema único de Saúde (SUS), realizados pelo profissional na execução do plantão médico deverão ser devidamente registrados;

Ainda são deveres da contratada e sua equipe médica que prestará os serviços de sobreaviso, além dos acima mencionados:

- a) comparecer e deixar os plantões nos horários estabelecidos;
- b) cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG e Secretaria Municipal de Saúde;
- c) procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- d) zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos do Pronto Atendimento municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

e) encaminhar os pacientes que necessitem de tratamento especializado ao hospital municipal referenciado, após o atendimento de urgência.

f) A contratada deve estar adequadamente cadastrada no programa SCNES-Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde para realização de serviços SUS, com profissionais e carga horária individual conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

g) A contratada poderá se dirigir até as dependências da Secretaria Municipal de Saúde para todas orientações pertinentes.

h) A contratada deverá possuir CNAE- Classificação Nacional de Atividades Econômicas para atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO FECHADO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO FECHADO

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, CNPJ ou CPF nº....., estabelecida na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº _____/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR POR PLANTÃO	LOCAIS DOS PLANTÕES	HORÁRIO DO PLANTÃO
01	Sobreaviso 10 horas	360	R\$	Unidade Básica de Saúde de Doresópolis/MG	22:00 às 7:00h
02	Sobreaviso 24 horas	360	R\$	Unidade Básica de Saúde de Doresópolis/MG	22:00 às 7:00h

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

.....,

Carimbo e assinatura da empresa ou da pessoa física que estiver credenciando-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO FECHADO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2021

Pelo presente instrumento _____ com sede na e inscrita (o) no CNPJ ou CPF sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº _____/2021 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR POR PLANTÃO	LOCAIS DOS PLANTÕES	HORÁRIO DO PLANTÃO
01	Sobreviso de 10 horas		R\$	Unidade Básica de Saúde de Doresópolis/MG	22:00 às 7:00
02	Sobreaviso de 24 horas		R\$	Unidade Básica de Saúde de Doresópolis/MG	22:00 às 7:00

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- Atendimento de consultas médicas a clientes do Sistema Único de Saúde – SUS de qualquer faixa etária ou sexo, realização de suturas diversas, pequenos procedimentos ambulatoriais considerados de média complexidade e atendimentos de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

Caso seja necessário alguma remoção de paciente grave que exija acompanhamento médico ao hospital municipal mais próximo, durante o período de plantão, o acompanhamento médico deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo médico plantonista de sobreaviso;

Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;

Registrar SEMPRE a anamnese, conduta, prescrição medicamentosa e exames solicitados no prontuário do paciente, Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados;

O profissional médico deverá se apresentar ao serviço vestido com os EPIs normais ao exercício profissional (jaleco de manga longa, calça comprida, sapato fechado, cabelos curtos ou presos, etc);

Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde, para continuidade de tratamento, registrando no prontuário esse encaminhamento e o motivo, e oferecendo laudo em receituário próprio para que o paciente apresente na unidade de saúde para o qual foi referenciado.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

– A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do quadro acima.

- A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

- Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

advertência;

multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

– multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.

suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Doresópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 . - O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Carimbo e assinatura da empresa